



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

INTERESSADA Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL		UF AL
ASSUNTO Solicitação de dilatação de prazos de validades de atos regulatórios		
RELATORIA Marly do Socorro Peixoto Vidinha		
PARECER Nº 13/2020- CES-CEE/AL	CÂMARA Educação Superior	APROVADO EM: 29.06.2020
		PROCESSOS N.ºs E: 41010 0000007222/2020

I. RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de ampliação dos prazos dos atos regulatórios referentes aos cursos ofertados pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, instituição pública, mantida pelo Governo do Estado de Alagoas.

A referida instituição de ensino protocolou seu pedido, junto à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, n. 430/2020/UNCISAL, incluído no SEI sob o número E: 41010 000000.7222/2020.

O processo em tela foi distribuído para esta Conselheira nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, que passa a relatar de acordo as exigências da Resolução Nº 10/2007-CEE/AL e normas correlatas.

A Instituição de Educação Superior (IES) faz as solicitações considerando que em decorrência da Pandemia da COVID 19 e das conseqüentes providências de abrangência mundial, o Estado de Alagoas emitiu o Decreto 69.527 de 17 de março de 2020 que suspende todas as atividades educacionais presenciais no Estado de Alagoas, a partir de 23 de março de 2020.

Fundamenta o pedido alegando, que em face da dificuldade de articulação intersetorial e também entre as pessoas de suas próprias comunidades acadêmicas, a preparação para uma visita *in loco* seria de difícil execução.

É citado ainda que, por se tratar de um ano atípico, a busca pela resolução de fragilidades apontadas nos relatórios anteriores, seria também difícil de alcançar, pois precisariam de aporte financeiro de seu mantenedor, que neste momento está voltado quase que exclusivamente ao controle da pandemia no estado.

II. VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, balizada nos termos da Resolução nº 10/2007-CEE/AL que dispõe sobre os atos regulatórios do ensino superior em Alagoas, e, considerando a intensificação das medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, com consequente paralisação das atividades presenciais nas instituições de ensino.

Considerando ainda a prerrogativa do Conselho Estadual de Educação de Alagoas de, autonomamente, editar os atos regulatórios concedidos para a oferta de cursos e funcionamento de instituições do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Alagoas, somos de parecer favorável que:

- 1- Para os cursos cujos atos regulatórios têm prazo de validade terminando em 2020, que seja ampliado o prazo para mais um ano, a contar da data de retorno das atividades escolares de forma presencial, e para os cursos que teriam abertos seus primeiros processos de reconhecimento em 2020, que seja ampliado o prazo para mais seis meses, a contar da data de retorno das atividades escolares de forma presencial.
- 2- Para os cursos cujos atos regulatórios têm prazo de validade terminando em 2021, que seja ampliado o prazo para mais um ano, a contar do término da última portaria de reconhecimento/renovação de reconhecimento.
- 3- Os cursos em situação de supervisão e ou diligências devem emitir relatório/despacho, conforme diligenciado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades escolares.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió, 29 de junho de 2020.

CONSA. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
RELATORA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovou o voto da relatora.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

Marly do Socorro P. Vidinha

CONS^a. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CEE-AL

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 10/2020, da Câmara de Educação Superior.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió, 14 de julho de 2020.

CONS. MARIO CESAR JUCÁ
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS